



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL GOVERNO

PORTARIA Nº 0118/SGG/2021

Porto Velho-RO, 20 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, ambos lotados na Superintendência Municipal de Tecnologia e Informação, conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Cad	Nome	Habilitação
2767	André Luiz de Oliveira Barros	01333510520
295961	Cássio Francisco de Souza da Silva	03047301102
261735	Igor Kamis Vogt	05945072010
245002	Michel Herberth Santana	04389370470
261496	Raul de Lima Machado	04468069189
195257	Zelírio Dallaglio Neto	02118831135
271271	Claúdio Fernandes Alves	01916209673
263500	John Moura Campos	04585475330
168387	Clóvis Pereira Aguiar Júnior	05642315105
261488	Wellington Guimarães de Souza	01127745024
188004	Osmar Brasileiro Cardoso Filho	00562006383
98451	Michel Teixeira Lima	02690235402
29000	Gilson Edgar Fernandes Vargas	04531431291
134106	Marcelo Alves Cardoso Filho	05481171719

Art. 2º. Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL GOVERNO

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário-Geral de Governo